ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.742/80, de 05 de Dezembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à MASCARENHAS CARVALHO DA LUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à MASCARENHAS CARVALHO DA LUZ, um lote urbano localizado na Rua Isaac Araújo, Quadra 12, Lote nº 20, no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se pelo lado direito ao Sul com o Lote nº 18, limita-se pelo lado esquerdo ao Norte com o Lote nº 22, fazendo frente para o Nascente com a referida Rua, e fundos com ,digo para o Poente com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 05 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal